



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	" 80\$
A 2.ª série		120\$	" 70\$
A 3.ª série		120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 15 261 — Aprova e manda pôr em execução o novo programa para o concurso de furriel do quadro permanente do serviço geral da Aeronáutica — Revoga o programa constante da Portaria n.º 8212 e alterações posteriores.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 262 — Abre um crédito na província ultramarina de Timor, destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Direcção-Geral do Subsecretariado de Estado
da Aeronáutica

1.ª Direcção

2.ª Repartição

Portaria n.º 15 261

Tornando-se necessário actualizar o programa do concurso para o posto de furriel do quadro permanente do serviço geral da Aeronáutica, harmonizando-o com as exigências e o desenvolvimento das forças aéreas, e tendo em atenção o disposto no Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952, e na Portaria n.º 14 662, de 17 de Dezembro de 1953: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, aprovar e pôr em execução o programa para o posto de furriel do quadro permanente do serviço geral da Aeronáutica, o qual revoga, para todos os efeitos, o constante da Portaria n.º 8212, de 30 de Agosto de 1935, e alterações posteriores.

Programa para o concurso de furriel do quadro permanente das forças aéreas

A) Prova escrita

I — Escrituração

Formular uma parte da guarda para o número de sentinelas que for determinado.

Escrever a conta de receita e despesa de um dia de rancho de um destacamento, designando-se o número de praças e tendo presentes as tabelas regulamentares.

Escrever uma requisição de material no modelo aprovado para serviço de parque das unidades das forças aéreas.

II — Redacção

Redigir a parte de uma ocorrência.

Redigir uma nota sobre o assunto que for indicado.

Redigir um requerimento sobre o assunto militar que for indicado.

Redigir o relatório de um serviço de que tenha sido encarregado.

B) Prova de dactilografia

Cópia à máquina de um trecho de seiscentas palavras. (Devem ser excluídos do concurso os candidatos que, no prazo de trinta minutos, não executarem o mínimo de duzentas e cinquenta palavras).

C) Prova prática

I — Tática elementar

Formar e dividir o pelotão e comandá-lo em ordem unida ou em exercícios de flexibilidade.

Comandar em escola, evoluções, manejos de arma, explicando e corrigindo a execução dos respectivos movimentos.

Ensinar, como se se dirigisse a recrutas, um dos assuntos seguintes:

Nomenclatura, funcionamento do armamento individual (espingarda e pistola).

Nomenclatura, funcionamento, lançamento de granadas.

Processos de orientação.

II — Ginástica

Mandar executar e corrigir alguns exercícios de ginástica educativa.

III — Instrução especial

Serviço de pista. Disciplina de pista e normas gerais de manutenção dos aeródromos.

Classificação e nomenclatura dos aviões, marcas de identificação.

Cuidados a ter com os aviões, precauções a tomar na sua proximidade.

Noções sobre o abastecimento de gasolina a aviões. Idem a viaturas automóveis.

Cuidados a ter com a condução, manutenção e armazenagem de armamento e munições das forças aéreas.

IV — Equipamento e armamento

Armar e desarmar as diferentes peças da espingarda, pistola e metralhadoras distribuídas à unidade, respectiva nomenclatura e funcionamento e execução do tiro.

Armar e desarmar o equipamento individual em ordem de marcha. Respectiva nomenclatura.

Limpeza e conservação do armamento e equipamento.
Armar, desarmar e funcionamento do material antiaéreo distribuído à unidade. Limpeza e conservação.

D) Prova oral

I — Tiro

Trajectórias: sua forma e circunstâncias de que esta depende.

Velocidade: inicial, intermédia e final.

Pontaria: linha de mira.

Zonas perigosas e desenhadas.

Noções gerais de tiro antiaéreo.

II — Tática elementar

Organização e composição duma companhia de atiradores e suas principais formações.

III — Topografia

Leitura de cartas, orientação e avaliação de distâncias.

Acidentes orográficos. Nomenclatura do terreno.

Coordenadas militares.

IV — Serviço interno

Deveres dos furriéis e sargentos.

Deveres do comandante da guarda.

Continência e honras militares.

V — Disciplina e justiça

Infracção de disciplina: agravantes e atenuantes. Crime.

Penas disciplinares para sargentos, furriéis, cabos e soldados e seus efeitos.

Competência disciplinar geral e especial dos sargentos.

VI — Destacamentos e diligências

Deveres do comandante duma força destacada, requisições de transporte, aboletamento e víveres.

VII — Serviço de campanha

a) Marchas e transportes:

1) A pé: ideia geral sobre classificação e formações de marcha.

2) Transportes por via auto e por via férrea de pessoal e material (organização, disciplina, embarque e desembarque de pessoal, carga e descarga de material).

3) Transportes por via aérea de pessoal e material (normas de embarque e desembarque, disciplina e precauções em voo).

b) Estacionamentos:

Formas de estacionamento.

Organização das secções de quartéis das unidades de aeronáutica em campanha.

Acantonamentos.

Traçado de cozinhas e latrinas.

Guarda de polícia nos estacionamentos; fim, efectivos, instalação e deveres.

Serviço geral de estacionamentos: pessoal nomeado para o serviço; efectivo, instalação e deveres da guarda principal e das guardas de segurança.

Bivaques.

c) Protecção em estação:

Veletas, fim, número, situação, deveres gerais e modo de proceder em caso de ataque.

Santo, senha e contra-senha.

Reconhecimentos de forças, de rondas e de indivíduos isolados.

Patrulhas de reconhecimento, fim, efectivo, comando, distância a que se podem afastar e modo de proceder.

d) Combate:

Generalidades sobre organização de defesa e formas de ataque a bases aéreas.

Organização dum centro de resistência.

Combate da secção.

VIII — Higiene

Noções gerais de higiene individual.

Noções gerais de higiene nos quartéis e nos estacionamentos.

Utilização do penso individual.

IX — Instrução especial

Noções sobre organização geral da Aeronáutica.

Ideia geral sobre organização dos serviços de secretaria e parque das unidades de aeronáutica.

Processamento de correspondência.

Processamento de requisições — fichas de material (parque).

Serviço geral na esquadra.

Conhecimentos gerais sobre motores de explosão e electricidade na parte aplicável à Aeronáutica e às viaturas automóveis.

Nomenclatura do material aeronáutico.

Nomenclatura sumária de ferramenta e acessórios.

Nomenclatura e conhecimentos sumários sobre o material e o serviço de transmissões das forças aéreas.

Camuflagem e mascaramento: fins e materiais empregados.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, 18 de Fevereiro de 1955. — O Ministro da Defesa Nacional, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 262

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Timor um crédito especial de 600.000\$. com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 250.º, n.º 1), alínea f) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversas — Estudos e projectos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 18 de Fevereiro de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *R. Ventura*.